



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 04 /2020

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JOÃO LUIZ

Acresce o artigo 63 ao Ato das Disposições Constitucionais transitórias da Constituição do Estado do Amazonas INSTITUINDO programa extraordinário fiscal de regularização tributária para enfrentamento da calamidade pública do Estado do Amazonas, decorrente da pandemia - COVID-19.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo dispositivo no § 3 do art. 32, da Constituição Estadual, faz saber aos que a presente virem que promulga a presente

EMENDA CONSTITUCIONAL

Art. 1º Fica acrescido artigo 63 ao Ato das disposições Constitucionais Transitórias, passando a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 63.** Fica instituído programa extraordinário fiscal de regularização tributária para enfrentamento da calamidade pública do Estado do Amazonas, decorrente da pandemia - COVID-19.

§1º Poderão aderir pessoas jurídicas, de direito público ou privado, com débitos gerados durante o período de estado de calamidade pública declarado em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

§ 2º Os interessados poderão aderir ao programa de parcelamento no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim do estado de calamidade pública declarado em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

§ 3º O Poder Executivo Estadual, com vistas ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente desta normativa.

§ 4º A Secretaria de Estado da Fazenda e a Procuradoria Geral do Estado, no âmbito de suas competências, editarão os atos necessários à execução dos procedimentos previstos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta emenda.”

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2020.

JOÃO LUIZ

Deputado Estadual - REPUBLICANOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - 024.913.567-16 EM 15/07/2020 13:57:16

SAULLO VELAME VIANNA - 777.157.482-34 EM 15/07/2020 15:12:28

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - 769.174.602-49 EM 15/07/2020 17:25:06

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - 384.873.652-72 EM 16/07/2020 09:21:27

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. João Pericles Rodrigues do Nascimento - 587.158.352-00 EM 16/07/2020 10:48:32

CEP 69.050-030 - Manaus - AM - E SINESIO DA SILVA CAMPOS - 135.379.542-04 EM 16/07/2020 11:33:19

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - 772.677.022-87 EM 16/07/2020 11:50:25

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - 839.124.952-20 EM 16/07/2020 12:14:02

  assembleiaam www.aleam.com.br

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E2F5B91C000476B7 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

A proposta tem o caráter de atenuar os efeitos na economia causados pelo isolamento social determinado pelo Estado do Amazonas durante a pandemia do novo coronavírus, com o fim de inequívoca finalidade justa e razoável, mitigando o peso tributário e adequando-o moderadamente à capacidade contributiva dos empreendimentos em nosso estado.

Devido a pandemia instalada, que podemos considerar uma ação imprevisível e irresistível juridicamente e socialmente, nos vimos diante de uma redução brusca do faturamento das empresas, as quais são primordiais na geração de empregos e renda, isso exige a tomada de medidas para a sobrevivência dos negócios pois, preservando os negócios, preserva-se também a saúde financeira dos cidadãos, que são diretamente afetados pela crise em face de demissões, suspensão de contrato de trabalho, redução de jornada e de salário.

Diante deste cenário da economia mundial e, especialmente a amazonense, a concessão deste Programa Extraordinário Fiscal de Regularização Tributária se apresenta como uma alternativa para que os contribuintes regularizem seus débitos fiscais ao mesmo tempo em que desoneram o Poder Público com o aumento de sua arrecadação.

Para o momento presente e um futuro próximo é necessário dar o fôlego necessário à retomada do crescimento sendo a economia restabelecida e as empresas resgatando seus faturamentos.

É nesse sentido que peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente propositura.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2020.

JOÃO LUIZ

Deputado Estadual - REPUBLICANOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - 024.913.567-16 EM 15/07/2020 13:57:16

SAULLO VELAME VIANNA - 777.157.482-34 EM 15/07/2020 15:12:28

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - 769.174.602-49 EM 15/07/2020 17:25:06

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - 384.873.652-72 EM 16/07/2020 09:21:27

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. J. PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - 587.158.352-00 EM 16/07/2020 10:48:32

CEP 69.050-030 - Manaus - AM - E SINESIO DA SILVA CAMPOS - 135.379.542-04 EM 16/07/2020 11:33:19

assembleiaam MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - 772.677.022-87 EM 16/07/2020 11:50:25

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - 839.124.952-20 EM 16/07/2020 12:14:02

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E2F5B91C000476B7 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

